



PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90023/2024	
<p>O Ministério Pùblico do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.</p>	
1. OBJETO	
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM 01 (UM) ELEVADOR, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, 2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.	
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL	
R\$ 11.225,28 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)	
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)
NÃO	NÃO
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	
<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</u>	
9. SESSÃO PÙBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
9.2 DATA DA SESSÃO:	13/01/2025
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DAS 08:00H ATÉ 14:00H
10. UNIDADE SOLICITANTE	11. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0036672/2024-21
12. ANEXOS:	
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA	ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO	
Coordenação de Licitações - E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br .	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM 01 (UM) ELEVADOR, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, 2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha v\xednculo de natureza t\xeccnica, comercial, econ\xf3mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do \x96rg\xf3o ou entidade contratante ou com agente p\xfablico que desempenhe fun\xe7\xf3o na dispensa de licita\xe7\xf3o ou atue na fiscaliza\xe7\xf3o ou na gest\xe3o do contrato, ou que deles seja c\xf3njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at\xe9 o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n\xba 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa f\xf9sica ou jur\xfdica que, nos 5 (cinco) anos anteriores \x96 divulgac\xf3o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr\xadsito em julgado, por explora\xe7\xf3o de trabalho infantil, por submiss\xe3o de trabalhadores a condic\xf3es an\u00e1logas \x96s de escravo ou por contrata\xe7\xf3o de adolescentes nos casos vedados pela legisla\xe7\xf3o trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ\xf3mico;

2.3.3.2. O disposto na al\xednea "c" aplica-se tamb\xe9m ao fornecedor que atue em substitui\xe7\xf3o a outra pessoa, f\xf9sica ou jur\xfdica, com o intuito de burlar a efetividade da san\xe7\xf3o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il\xedcito ou a utilizac\xf3o fraudulenta da personalidade jur\xfdica do fornecedor;

2.3.4. organiza\xe7\xf3es da Sociedade Civil de Interesse P\xfablico - OSCIP, atuando nessa condi\xe7\xf3o (Acord\xe3o n\xba 746/2014-TCU-Plen\'rio); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. N\xf3o poder\xe1 participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletr\xf3nica ou da execu\xe7\xf3o do contrato agente p\xfablico do \x96rg\xf3o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa\xe7\xf3es que possam configurar conflito de interesses no exerc\xficio ou ap\xf3s o exerc\xficio do cargo ou emprego, nos termos da legisla\xe7\xf3o que disciplina a mat\xe9ria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n\xba 14.133, de 2021](#).

2.5. Somente poder\xe1o apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfa\xe7am \x96s condic\xf3es deste aviso de contrata\xe7\xf3o e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETR\xf3NICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletr\xf3nica ocorrer\xe1 com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, ap\xf3s a divulgac\xf3o do Aviso de Contrata\xe7\xf3o Direta, dever\xe1 registrar a proposta em campo pr\x9f\xf3prio do Sistema de Dispensa Eletr\xf3nica, at\xe9 a data e o hor\xe1rio estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2. O cadastramento da proposta dever\xe1 observar todas as exig\xeancias contidas em sistema e englobar, obrigatoriamente o pre\xe7o ofertado, por item disputado, sob pena de desclassifica\xe7\xf3o.

3.1.3. Os valores ofertados nas propostas dever\xe1o estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1.4. N\xf3o ser\xe3o aceitas propostas cadastradas no sistema que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

3.2. Todas as especifica\xe7\xf3es do objeto contidas na proposta, em especial pre\xe7o e modelo/marca ofertados, vinculam a Contratada.



- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.3.1. A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.
 - 3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. A proposta de preços terá validade mínima de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua apresentação, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva dispensa, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ um centavo de real (0,01 centavos)**.

4.3.3.Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais casas decimais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.3.1. O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.3.2. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO N° 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério P?blico)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, CPF _____, interessada na



participa\u00e7\u00e3o na **Dispensa Eletr\u00f4nica n\u00ba ____/____**, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem preju\u00edzo das san\u00e7ões administrativas e c\u00edveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolu\u00e7\u00e3o n\u00ba 37/2009 do CNMP, n\u00e3o possui s\u00f3cios, gerentes ou diretores que sejam c\u00f3njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at\u00e9 o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de dire\u00e7\u00e3o, chefia ou assessoramento no \u00e2mbito do Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia.

_____ , _____ de _____ de 20 ____.

RAZ\u00c3O SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.4. Encerrada a etapa de negocia\u00e7\u00e3o, se houver, a Administra\u00e7\u00e3o verificar\u00e1 se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende \u00e1s condi\u00e7\u00e3es de participa\u00e7\u00e3o no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n\u00ba 14.133/2021, legisla\u00e7\u00e3o correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto \u00e1 exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o que impe\u00e7a a participa\u00e7\u00e3o no processo de contrata\u00e7\u00e3o direta ou a futura contrata\u00e7\u00e3o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f3neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni\u00e3o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni\u00e3o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa fornecedora e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n\u00ba 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o \u00d9rg\u00e3o diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas. (IN n\u00ba 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n\u00ba 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente a uma eventual desclassifica\u00e7\u00e3o. (IN n\u00ba 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o fornecedor ser\u00e1 reputado inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.
- 5.7. Verificadas as condi\u00e7\u00e3es de participa\u00e7\u00e3o, a Administra\u00e7\u00e3o examinar\u00e1 a proposta classificada em primeiro lugar quanto \u00e1 adequa\u00e7\u00e3o ao objeto e \u00e1 compatibilidade do pre\u00e7o em rela\u00e7\u00e3o ao m\u00e1ximo estipulado para contrata\u00e7\u00e3o neste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta e em seus anexos.
- 5.8. Ser\u00e1 desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver v\u00edcios insan\u00e1veis;
 - 5.8.2.n\u00e3o obedecer \u00e1s especifica\u00e7\u00e3es t\u00e9cnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar pre\u00e7os inexequ\u00edveis ou que permanecerem acima do pre\u00e7o m\u00a1ximo definido para a contrata\u00e7\u00e3o;
 - 5.8.4.n\u00e3o tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra\u00e7\u00e3o;



5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do Contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. As demais disposições e condições de execução contratual, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
 - 7.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 8.1.4. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
 - 8.1.5. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da contrata\u00e7\u00e3o direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a dispensa eletr\u00f4nica ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletr\u00f4nica ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inid\u00f4neo, entre outros, a declara\u00e7\u00e3o falsa quanto \u00e1s condic\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo ap\u00f3s o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos il\u00f3citos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n\u00b0 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infra\u00e7\u00e3es discriminadas nos subitens anteriores ficar\u00e1 sujeito, sem preju\u00edzo da responsabilidade civil e criminal, \u00e1s seguintes san\u00e7ões:
- a) Advert\u00eancia pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Refer\u00eancia, por qualquer das infra\u00e7\u00e3es dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fabblica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san\u00e7\u00e3o, pelo prazo m\u00e1ximo de 3 (tr\u00eas) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave;
 - d) Declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedir\u00e1 o职责 de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fabblica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m\u00famimo de 3 (tr\u00eas) anos e m\u00famimo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplic\u00e7\u00e3o das san\u00e7ões previstas neste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repar\u00e1o integral do dano causado \u00e1 Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as san\u00e7ões previstas neste Aviso poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplic\u00e7\u00e3o da multa, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fateis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00e3es cab\u00edveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento \u00e1 cobran\u00e7a judicial, a multa poder\u00e3a ser recolhida administrativamente no prazo m\u00famimo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunica\u00e7\u00e3o enviada pela autoridade competente.



- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
 - 9.4.1. É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 9.4.2. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 9.13.3. ANEXO II – Minuta de contrato

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		UF:		CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:			
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>					
BANCO:		AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:	

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	 DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM 01 (UM) ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINA, LINHA COMPAC 100, CAPACIDADE 600 KG/ 8 PASSAGEIROS, 3 PARADAS, FAB. VILLARTA.	meses	12		

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- a. Que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM 01 (UM) ELEVADOR, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, 2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. Observação: Relação dos itens que compõem o serviço indicada no APENSO I e especificações técnicas correspondentes detalhadas no APENSO II.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	FUNDAMENTAÇÃO: Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 12º.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Justifica-se a presente contratação, como serviço continuado, sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o funcionamento pleno dos elevadores que atendem à sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, nº 2004, de forma que seja garantido, no âmbito Institucional, o exercício das atividades finalísticas do órgão, tendo em vista que a interrupção ou falha no funcionamento dos equipamentos, sem a prestação dos devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incorreria em prejuízos ao fluxo de pessoas e materiais na edificação, e à segurança dos usuários.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica (<u>não</u> se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Feira de Santana, encontra-se em funcionamento 01 (um) equipamento de transporte vertical (Elevador), utilizado para transporte de pessoal e diversos tipos de cargas. Atualmente o Ministério Público do Estado da Bahia não possui mão de obra especializada em manutenção de elevadores, pois esse cargo não consta do Plano de Cargos e Carreiras da Ministério Público do Estado da Bahia. Assim justifica-se a terceirização da atividade especializada em questão, considerando a importância desse equipamento para a atividade diária da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Além da questão legal, a atividade de manutenção é essencial para o funcionamento seguro, eficiente e econômico do equipamento, bem como para a preservação do patrimônio da Instituição. Com a presente contratação espera-se manter o equipamento com níveis de segurança satisfatórios e permitir um funcionamento correto e eficiente do mesmo, com índices maiores de confiabilidade.

1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>A contratação compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM 01 (UM) ELEVADOR, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, N°2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.
1.10 VIGÊNCIAS	<p>1.10.1 Vigência da contratação: Vigência de 12 (doze) meses.</p> <p>1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: previsto a começar em 03 de julho de 2025.</p> <p>1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Sim, será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo para tal fim.</p> <p>Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (ME/EPP)	APLICÁVEL, considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	<p>2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</p> <p>2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)</p>
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	<p>2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.</p>



	<p>2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente.</p> <p>2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.</p> <p>2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade Empreitada por Preço Unitário.</p> <p>2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.</p> <p>2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente.</p> <p>2.5.2 O prestador de serviços deverá apresentar proposta de preços ajustada conforme modelo TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS, que está no APENSO I deste Termo de Referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para o serviço a ser contratado.</p> <p>2.5.2.1 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observados os itens e respectivas quantidades.</p>
2.8 HABILITAÇÃO	<p>A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p>C) Técnica:</p> <p>C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS: Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir:</p>



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, CPE nº _____ doravante denominada PROPONENTE, para fins de participação na Dispensa de Licitação XXXXX nº...../24 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do imóvel localizado em FEIRA DE SANTANA e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e do objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, data da assinatura eletrônica

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Ficará franqueada a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será executado o serviço, nos seguintes termos:

Local da vistoria/visita: Avenida Marginal da Presidente Dutra, N°2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA.

Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

Necessidade de agendamento: SIM

Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

Data-limite para realização da vistoria/visita: 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;

- Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em pelo menos 01 (um) elevador;

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do objeto da licitação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em pelo menos 01 (um) elevador;

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, de acordo com o MODELO a seguir de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO.

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



	<p>C.4) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:</p> <p>a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.</p> <p>a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.</p>
	<p>D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (as regras de execução encontram-se no anexo II do Termo de Referência).
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor. Não será exigida garantia contratual.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 15 (quinze) dias corridos, contados da entrada da nota fiscal/fatura. 3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório 3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 2 (dois) dias úteis 3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.4.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



	<p>3.4.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.4.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.4.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.4.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, alvarás, licenças, autorizações, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	<p>PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): MENSAL</p>
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.7.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.7.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.7.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3.</p>



	<p>3.7.8 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
<p>3.8 REAJUSTAMENTO</p>	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INCC/FGV</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>
<p>3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</p>	<p>A) OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material;</p> <p>3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertence à supervisão e direção de recursos humanos;</p> <p>3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;</p> <p>3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao conselho profissional competente;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;</p>



- 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;
- 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;
- 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.
- 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;
- 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:
- Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
 - Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
 - Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;
- 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:
- Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
 - Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;



	<p>3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;</p> <p>3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;</p> <p>3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;</p> <p>3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;</p> <p>3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento.</p> <p>3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.</p> <p>3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.</p> <p>3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.</p> <p>3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.</p> <p>3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual.</p> <p>3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.</p>
	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;</p> <p>3.9.30 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;</p> <p>3.9.31 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;</p>

	<p>3.9.32 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;</p> <p>3.9.33 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;</p> <p>3.9.34 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;</p> <p>3.9.35 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;</p> <p>3.9.36 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;</p> <p>3.9.37 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>3.9.38 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;</p> <p>3.9.39 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;</p> <p>3.9.40 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;</p> <p>3.9.41 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;</p> <p>3.9.42 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.</p> <p>3.9.43 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>3.9.44 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.</p>
--	---



3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.10.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.10.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;</p>
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação</p>

<p>que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p> <p>3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;</p> <p>3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.</p> <p>3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.</p> <p>3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>	<p>3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:</p> <p>3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>
--	---

	<p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p>3.11.3 DAS MULTAS:</p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>	
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 355.383	NOME DO SERVIDOR: TIAGO RIOS ROCHA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ELETRÔNICA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM DISPUTADOS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Código do item de serviço, com descrição	Preço Unitário máximo estimado	Valor global máximo estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) EM 01 (UM) ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINA, LINHA COMPAQ 100, CAPACIDADE 600 KG/ 8 PASSAGEIROS, 3 PARADAS, FAB. VILLARTA.	meses	12	3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	R\$ 935,44	R\$ 11.225,28

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificação dos Equipamentos para realização dos serviços objetos deste termo de referência:

UNIDADE	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
UN	1	ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINA, LINHA COMPAQ 100, CAPACIDADE 600 KG/ 8 PASSAGEIROS, 3 PARADAS, FAB. VILLARTA.

2. O objeto da contratação comprehende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste Termo Referência;

3. Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

3.1 Mediante MANUTENÇÃO CORRETIVA (assistência técnica), através de chamado do CONTRATANTE, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo Referência;

3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos.

3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento do elevador no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte dos elevadores, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias.

3.2 Mediante visita de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a ser realizada mensalmente nos elevadores, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR 16083/2012:

3.2.1 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos do equipamento;

3.2.2 proceder a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrificação do elevador;

3.2.3 Verificações de funcionalidades;

3.2.4 Operações de configurações e ajustes;

3.2.5 Reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste;

3.2.6 teste instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina,seguranças, corrediças da cabina e contra peso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de

compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, boteiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade, poço;

3.2.7 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

3.3 Serviços EMERGENCIAIS, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A contratada deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7).

3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato.

3.3.2 A contratada deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados.

4. A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos nos itens 3.1 a 3.3 estão inclusos no valor mensal do Contrato;

5. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que os elevadores estejam constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;

5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao Contratante estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e induktores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação.

5.1.1 A omissão da CONTRATANTE na descrição das peças e componentes do item 5.1 não eximirá a CONTRATADA do seu fornecimento;

5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela CONTRATADA devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nos elevadores;

5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;

6. Exetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE;

7. Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA.

8. As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

9. Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

10. Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

11. Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

12. Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;

13. Em todas as visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;
14. Não haverá empregado da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;
15. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0036672/2024-21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida à [informar endereço completo], representada por [informar nome do representante legal], CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 302/2024, protocolado sob o nº 19.09.02336.0036672/2024-21, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em 01 (um) elevador, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada à Av. Marginal da Presidente Dutra, 2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.1.3 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais, com fornecimento total de peças em 1 (um) elevador sem casa de máquinas, linha COMPAQ 100, capacidade 600kg/8passageiros, 3 paradas, Fab. Villarta, na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **03 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário.

4.2 O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste instrumento;

4.3 Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

4.3.1 Mediante **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (assistência técnica), através de chamado do **CONTRATANTE**, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos;

4.3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

4.3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento do elevador no prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;



4.3.1.5 A execu\xe7\x9ao de servi\xe7os que necessitarem de desligamento no todo ou parte dos elevadores, ser\xe3o programados fora do hor\xe1rio normal de expediente, sem \x93onus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.3.1.6 As Manuten\xe7es Corretivas realizadas dever\xe3o ser formalizadas atrav\xeas de relat\xf3rio de manuten\xe7ao corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necess\xe1rias;

4.3.2 Mediante visita de **MANUTEN\xc7AO PREVENTIVA**, a ser realizada mensalmente nos elevadores, nos dias \u00eptes, de segunda a sexta das 08:00 \u2013 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condic\xf5es de funcionamento, compreendendo os seguintes servi\xe7os, em conformidade com a NBR 16083/2012:

4.3.2.1 Efetuar testes de seguran\xe7a, conforme legisla\xe7ao em vigor e crit\xedrios t\x99cnicos do equipamento; proceder a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrifica\xe7ao do elevador;

4.3.2.2 Verifica\xe7oes de funcionalidades;

4.3.2.3 Opera\xe7oes de configura\xe7oes e ajustes;

4.3.2.4 Reparos ou mudan\xe7as de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste;

4.3.2.5 Teste instrumental el\x99trico e eletr\x99nico, para seguran\xe7a do uso normal das pe\xe7as vitais, tais como m\x99quina de tra\xe7o, coroa sem fim, polia de tra\xe7o e desvio, freio, motor de tra\xe7o, regulador de velocidade, chaves e fus\xe1veis na casa de m\x99quinas, quadro de comando, fus\xe1veis e conex\xf5es, rel\xe9s e chaves, casa de m\x99quinas, ilumina\xe7ao de cabina, seguran\xe7as, corredi\xe7as da cabina e contra peso, aparelho de seguran\xe7a, chave de indu\xe7ao, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acr\x99licos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensa\xe7ao, cabos de tra\xe7o e de regulador, caixa de corrida, fechos hidr\x99ulicos e eletromec\u00e1nicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinaliza\xe7oes, nivelamentos, pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade, po\xe7o;

4.3.2.6 A lista de servi\xe7os supracitados n\x99o \x99e exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e servi\xe7os constantes nos manuais dos fabricantes e normas t\x99cnicas vigentes;

4.3.3 Servi\xe7os **EMERGENCIAIS**, que compreendem as opera\xe7oes de resgate de passageiros. A **CONTRATADA** dever\xe3o prover servi\xe7o de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.3.1 Os chamados para prestar assist\x99ncia emergencial dever\xe3o ser atendidos no prazo m\x99ximo de 30 (trinta) minutos ap\xf3s abertura pelo **CONTRATANTE**, e os servi\xe7os dever\xe3o ser executados de imediato;

4.3.3.2 A **CONTRATADA** dever\xe3o indicar n\x99ero de telefone com funcionamento ininterrupto (plant\x99o 24 horas) para chamados de urg\x99encia / emerg\x99encia realizados a qualquer dia e hora, tamb\x99m durante s\x99abados, domingos e feriados;

4.4 A m\x99o de obra necess\xe1ria \u2013 execu\xe7ao dos servi\xe7os de Manuten\xe7ao Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos **nos itens 4.3.1 a 4.3.3** est\x99o inclusos no valor mensal do Contrato;

4.5 A **CONTRATADA** fornecer\xe3o sem \x93onus adicional para o **CONTRATANTE**, todas as pe\xe7as de reposição que se fizerem necess\xe1rias para que os elevadores estejam constantemente em perfeitas condic\xf5es de funcionamento, conserva\xe7ao e seguran\xe7a, de modo que n\x99o ocorra sucateamento do equipamento;

4.5.1 As principais pe\xe7as e componentes poss\xe1veis de substitui\xe7ao na execu\xe7ao dos servi\xe7os sem \x93onus adicional ao **CONTRATANTE** est\x99o descritas a seguir: M\x99quinas de tra\xe7o, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painelis de comando, seletor, despacho, bobinas, rel\xe9s, conjuntos



eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação;

4.5.1.1 A omissão do **CONTRATANTE** na descrição das peças e componentes do **item 4.5.1** não eximirá a **CONTRATADA** do seu fornecimento;

4.5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nos elevadores;

4.5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;

4.6 Excetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

4.7 Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**;

4.8 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

4.9 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

4.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.11 Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.12 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.13 Em todas as visitas técnicas realizadas pela **CONTRATADA**, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;

4.14 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.15 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ xxxx (xxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da



CONTRATADA, documenta\u00e7\u00e3o que dever\u00e1 estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos ser\u00e3o processados no prazo de 20 (vinte) dias \u00facheis, a contar da data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o indicada no **item 7.3**, desde que n\u00f3 haja pend\u00eancia a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;

7.5 As faturas far-se-ao acompanhar da documenta\u00e7\u00e3o probat\u00f3ria relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizar\u00e1 a reten\u00e7\u00e3o de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente;

7.7 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria, para cr\u00e9dito em conta corrente e ag\u00eancia indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimenta\u00e7\u00e3o oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\u00e7\u00e3o do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracteriza\u00e7\u00e3o de mora imput\u00e1vel ao **CONTRATANTE**, n\u00f3o ser\u00e3o considerados eventuais atrasos de pagamento no per\u00f3odo de fechamento do exerc\u00ficio financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do m\u00eas de dezembro e o m\u00eas de janeiro do exerc\u00ficio subsequente, decorrentes de circunst\u00e2ncias alheias \u00e0 vontade das partes, isto \u00e9, por for\u00e7a de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execu\u00e7\u00e3o dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquida\u00e7\u00e3o da despesa, os servi\u00e7os de contabilidade comunicar\u00e3o aos \u00f3rg\u00e3os da administra\u00e7\u00e3o tribut\u00e1ria as caracter\u00e9sticas da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei n\u00b0 4.320, de 17 de mar\u00e7o de 1964.

CL\u00e1USULA OITAVA – DA MANUTEN\u00c7\u00e3O DO EQUIL\u00cdBRIO ECON\u00d3MICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concess\u00e3o de reajustamento ocorrer\u00e1 ap\u00f3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do or\u00e7amento estimado pela Administra\u00e7\u00e3o, qual seja, 28 de novembro de 2024, mediante aplic\u00e7\u00e3o do INPC/FGV relativo ao per\u00f3odo decorrido entre a referida data e a data da efetiva concess\u00e3o do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m\u00ednimo de 01 (um) ano ser\u00e1 contado a partir dos efeitos financeiros do \u00faltimo reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidir\u00e3o sobre as parcelas de servi\u00e7os a serem executadas ap\u00f3s o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A varia\u00e7\u00e3o do valor contratual para fazer face ao reajuste de pre\u00e7os ser\u00e1 realizada por simples apostila, dispensando a celebra\u00e7\u00e3o de aditamento;

8.1.4 Na hip\u00f3tese de reajustamento, adotar-se-\u00e1 como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o m\u00eas de apresenta\u00e7\u00e3o do or\u00e7amento estimado pela administra\u00e7\u00e3o e termo final o m\u00eas que antecede a data do anivers\u00e1rio;

8.1.5 Ser\u00e3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execu\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os formalizados ap\u00f3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do or\u00e7amento estimado pela Administra\u00e7\u00e3o;



8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00 00	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções



contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuênciia formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexécuções contratuais detectadas;

11.4 3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.16 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

- a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
- b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
- c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

- a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
- b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado,



desligamento de energia el\xectrica ou interrup\u00e7\u00e3o do abastecimento de \u00e1gua ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manuten\u00e7\u00e3o e vigil\u00e2ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess\u00e1rio \u00e0 execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os;

11.25 Manter durante a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, no m\u00ednimo, a equipe t\u00e9cnica constante da Planilha Or\u00e7ament\u00e1ria e com a carga hor\u00e1ria ali estabelecida, n\u00f3o sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos n\u00f3o discriminados, de emprego de outros profissionais n\u00f3o constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga hor\u00e1ria superior \u00e0 prevista;

11.26 Participar das reuni\u00e3es agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter \u00e0 aprova\u00e7\u00e3o os servi\u00e7os at\u00e9 ent\u00e3o executados, bem como definir novas a\u00e7\u00e3es de trabalho;

11.27 Obedecer \u00e0s normas de higiene e preven\u00e7\u00e3o de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a seguran\u00e7a nos locais de servi\u00e7os;

11.28 Realizar os servi\u00e7os de acordo com todas as normas de seguran\u00e7a vigentes, utilizando os equipamentos de prote\u00e7\u00e3o individual e coletiva necess\u00e1rios, ficando sob total responsabilidade do prestador de servi\u00e7os a ocorr\u00eancia de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e pr\u00e9dios vizinhos, em decorr\u00eancia da execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das opera\u00e7\u00e3es de transporte ao longo de qualquer via p\u00ublica, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Respons\u00e1vel T\u00e9cnico pela execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os que s\u00f3o objeto deste instrumento;

11.31 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de at\u00e9 10 (dez) dias ap\u00f3s a assinatura do contrato, uma via das Anota\u00e7\u00e3es ou Termos de Responsabilidade T\u00e9cnica (ART/TRT) em nome do profissional designado relativas aos servi\u00e7os objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolu\u00e7\u00e3o de poss\u00edveis ocorr\u00eancias durante a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, seja respons\u00e1vel pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as provid\u00eancias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.33 Apresentar, mensalmente, Relat\u00f3rio de Inspe\u00e7\u00e3o T\u00e9cnica, atestando a execu\u00e7\u00e3o total das rotinas de manuten\u00e7\u00e3o, bem como, informando a situa\u00e7\u00e3o de oper\u00e7\u00e3o do equipamento, sugerindo, se for o caso, provid\u00eancias a serem tomadas e prazos para regulariza\u00e7\u00e3o;

11.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, pe\u00e7as, componentes ou materiais utilizados;

11.35 Manter em boas condic\u00f5es de organizac\u00e3o, conserva\u00e7\u00e3o e limpeza as instala\u00e7\u00e3es f\u00f3sicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os contratados;

11.36 Executar os servi\u00e7os objeto deste contrato com t\u00e9cnicos especializados, em n\u00ivel compat\u00edvel com as atribui\u00e7\u00e3es que lhe forem delegadas;

11.37 Manter, em quantidade e n\u00ivel t\u00e9cnico, o corpo de profissionais necess\u00e1rio para garantir a perfeita e ininterrupta execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os contratados, n\u00f3o sendo aceit\u00e1veis atrasos sob a justificativa de f\u00f3rias, descanso semanal, licen\u00e7as em geral, faltas ao servi\u00e7o, demiss\u00e3o e outros an\u00e1logos;

11.37.1 A atua\u00e7\u00e3o dos profissionais dever\u00e1 satisfazer requisitos profissionais em n\u00ivel compat\u00edvel com as atribui\u00e7\u00e3es que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;



11.38 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.39 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.40 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.41 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.42 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.43 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.44 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:



12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



15.2.5 Ensejar o retardamento da execu\xe7ao ou da entrega do objeto da contrata\xe7ao sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documenta\xe7ao falsa ou prestar declara\xe7ao falsa durante a execu\xe7ao do contrato;

15.2.7 N\xf3o celebrar o contrato ou n\xf3o entregar a documenta\xe7ao exigida para a contrata\xe7ao, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execu\xe7ao do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inid\xf3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Ser\u00e3o aplicadas ao职责vel pelas infra\u00e7oes administrativas acima descritas as seguintes san\u00e7oes:

15.3.1 **Advert\u00eancia**, quando a **CONTRATADA** der causa \u00e0 inexecu\u00e7ao parcial do contrato, sempre que n\u00f3o se justificar a imposi\u00e7ao de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que n\u00f3o se justificar a imposi\u00e7ao de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declara\u00e7ao de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas al\u00edneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposi\u00e7ao de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Morat\u00f3ria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at\u00e9 o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensat\u00f3ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\u00e7oes descritas nas al\u00edneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensat\u00f3ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\u00e7oes descritas na al\u00ednea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infra\u00e7oes constantes das al\u00edneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa ser\u00e1 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Ser\u00e1 admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado \u00fulto do processo administrativo sancionat\u00f3rio, de forma antecedente ou incidental \u00e0 sua instaur\u00e1o, inclusive a reten\u00e7ao provis\u00f3ria do valor correspondente \u00e0 estimativa da san\u00e7ao de multa;

15.3.4.5.1 O valor da reten\u00e7ao provis\u00f3ria a que se refere o subitem anterior deste artigo n\u00f3o poder\u00e1 exceder ao limite m\u00e1ximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplic\u00e7ao das san\u00e7oes previstas neste Contrato n\u00f3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7ao de reparac\u00e3o integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as san\u00e7oes previstas neste Contrato poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplic\u00e7ao da multa ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias \u00f3teis**,



contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)